



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000077- / -2007

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Alvará de Licença à empresa

FILTRAFLUXO, LDA

com o NIF 508 066 980, para a instalação localizada na Av. General Humberto Delgado, nº 45 – A, freguesia de S. Pedro e S. Tiago, do concelho de Torres Vedras, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenamento e Enchimento de Tinteiros para Impressoras

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 1 de Outubro de 2012.

Lisboa, 1 de Outubro de 2007

 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo



ANA RITA PEREIRA
Directora de Serviços
DSA



Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa **FILTRAFLUXO, LDA** na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste no armazenamento, triagem e enchimento de tinteiros de impressoras. Os tinteiros danificados são enviados, quando perfizer uma quantidade que justifique o envio, para a **Cartridge World, Lda**, operador autorizado para a valorização daqueles consumíveis informáticos e para o qual a **FILTRAFLUXO, LDA** trabalha em regime de "franchising".

- R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

CÓDIGO

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

A previsão dos quantitativos geridos anualmente é de 2000 unidades.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, a prever o risco de incêndio ou explosão e a respeitar todas as regras de segurança.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.



Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2007

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4- Identificação do responsável técnico

Ana Filipa Rolim

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

- Nome da empresa: FILTRAFLUXO, LDA
- CAE 52 481 (Rev. 2.1)
- Endereço: Av. General Humberto Delgado, nº 45 - A
- Código Postal: 2 560 - 272
- Município: Torres Vedras
- E-mail: cwtorresvedras@cartridgeworld.pt
- Telefone: 261 312 153
- Fax: 261 312 154
- N° de Contribuinte: 508 066 980

Lisboa, 1 de Outubro de 2007